

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 054/2004.



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabo Frio para o Exercício financeiro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I – No Orçamento Geral:

	R\$
a) Receita Total	240.000.000,00
b) Despesa Total	240.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

II – No Orçamento Fiscal:

R\$

a) Receita	220.614.000,00
b) Despesa	186.676.500,00

III – No Orçamento da Seguridade Social:

R\$

a) Receita	19.386.000,00
b) Despesa	53.323.500,00

IV – No Orçamento da Administração Indireta:

I - IBASCAF:

R\$

a) Receita	9.000.000,00
b) Despesa	9.000.000,00

II - SECAF:

R\$

a) Receita	216.178,00
b) Despesa	37.854.767,69

Art. 4º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA GERAL	R\$
1.1 Receitas Correntes	249.732.136,00
Receita Tributária	27.873.157,00
Receita de Contribuições	15.830.000,00
Receita Patrimonial	2.026.633,00
Transferências Correntes	197.349.010,00
Outras Receitas Correntes	6.653.336,00
1.2 Receitas de Capital	1.851.099,10
Operações de Crédito	750.515,00
Alienação de Bens	620.600,00
Amortização de Empréstimos	100.000,00
Outras Receitas de Capital	379.984,10



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

TOTAL GLOBAL DA RECEITA	251.583.235,10
3. Dedução da Receita para formação do DUNDEF	
Dedução do F.P.M.	1.888.486,00
Dedução do ICMS UNIÃO	154.128,00
Dedução do ICMS ESTADO	9.455.987,10
Dedução do IPI EXPORTAÇÃO	84.634,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	11.583.235,10
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	240.000.000,00

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

01 – Legislativa	6.636.000,00
03 – Essencial à Justiça	2.339.004,40
04 - Administração	87.679.767,69
08 – Assistência Social	1.662.000,00
09 – Previdência Social	7.600.000,00
10 – Saúde	44.061.600,00
12 – Educação	55.550.304,68
13 – Cultura	3.510.000,00
15 – Urbanismo	27.818.423,23
16 – Habitação	400.000,00
18 – Gestão Ambiental	416.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	1.417.000,00
20 – Agricultura	550.000,00
27 – Desporto e Lazer	360.000,00
TOTAL:	240.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

II – SUBVENÇÕES DE GOVERNO:

Ação Legislativa	6.636.000,00
Administração Geral	147.351.872,09
Comunicação social	1.870.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00
Assistência comunitária	290.000,00
Previdência e Regime Estatutário	7.600.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00
Ensino Fundamental	37.545.804,68
Ensino Médio	2.490.700,00
Educação Infantil	8.073.200,00
Educação de Jovens e Adultos	1.245.500,00
Educação Especial	768.000,00
Infra-estrutura Urbana	21.968.423,23
Serviços Urbanos	1.100.000,00
Habitação Urbana	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	231.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	899.500,00
TOTAL:	240.000.000,00

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Poder Legislativo	6.636.000,00
Câmara Municipal	6.636.000,00
Poder Executivo	186.447.232,31
Consultoria-Geral do Município	225.000,00
- Gabinete do Prefeito	433.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.870.000,00
Secretaria Municipal de Governo	613.000,00
- Subprefeitura Distrital de Tamoios	56.000,00
- Subprefeitura do Peró	67.000,00
- Subprefeitura do Jardim Esperança	50.000,00
Procuradoria-Geral do Município	2.339.004,40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria e Comércio	101.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	1.276.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	386.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	410.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio	
Secretaria Municipal de Administração	26.750.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	13.676.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	4.800.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	550.000,00
Secretaria Municipal de Educação	55.550.304,68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27.756.423,23
Secretaria Municipal de Saúde	32.661.500,00
Fundo Municipal de Saúde	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Ensino Universitário	1.417.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca	416.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	472.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	420.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	400.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	360.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	3.510.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais	62.000,00

IV – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1. GRUPO DE DESPESA	R\$
1.1 Despesas Correntes	199.966.437,09
Pessoal e Encargos Sociais	118.038.409,64
Outras Despesas Correntes	81.928.027,45
1.2 Despesas de Capital	37.675.562,91
Investimentos	34.207.562,91
Inversões Financeiras	150.000,00
Amortização da Dívida	3.318.000,00
1.3 Reserva de Contingência	2.358.000,00
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	240.000.000,00

Art. 6º A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada da forma seguinte:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
Receitas correntes	8.900.000,00
Receita de Contribuições	8.630.000,00
Receita Patrimonial	150.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
1.2 Receitas de Capital	100.000,00
Amortização de Empréstimos	100.000,00
TOTAL	9.000.000,00

Art. 7º A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

IBASCAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	8.790.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.060.000,00
Outras Despesas Correntes	2.730.000,00
2.2 Despesas de Capital	210.000,00
Investimentos	210.000,00
TOTAL	9.000.000,00

Art. 8º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada na forma seguinte:

SECAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	205.838,00
Receitas Tributárias	93.095,00
Receita Patrimonial	102.403,00
Outras Receitas Correntes	10.340,00
1.2 Receitas de Capital	10.340,00
Outras Receitas de Capital	10.340,00
TOTAL	216.178,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

Art. 9º A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	33.155.767,69
1.2 Despesas de Capital	4.699.000,00
Investimentos	4.699.000,00
TOTAL	37.854.767,69

Art. 10 A receita da Fundação de Ciência, ensino e Tecnologia da Região dos Lagos – FCET, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município.

Art. 11 A despesa total da FCET fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

FCET

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	62.000,00
TOTAL	62.000,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 12 A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2004.

Parágrafo Único. Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2004, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos



Estado do Rio de Janeiro

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos

suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art. 14 Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 13 aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações previstas nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação verificado, bem como do apurado conforme a tendência do exercício, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração direta e de entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.



Estado do Rio de Janeiro

Art. 18 Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o

Câmara Municipal de Cabo Frio

Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art. 17, em virtude de criação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da Lei.

Art. 19 As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 20 Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2004.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito